

Ref.: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2013

Prezado Associado/Contribuinte,

Segue anexa a guia de Contribuição Sindical referente **ao exercício de 2013**, para pagamento até o dia **31/01/2013**, de acordo com artigo 587 da CLT. A contribuição é calculada com base no capital social da empresa, conforme tabela abaixo:

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 10.375,00	Contribuição Mínima	83,00
2	De 10.375,01 a 19.650,00	0,80%	
3	De 19.650,01 a 214.110,00	0,20%	117,90
4	De 214.110,01 a 21.411.746,00	0,10%	332,01
5	De 21.411.746,01 a 114.195.991,00	0,02%	17.461,41
6	De 114.195.911,01 em diante	Contribuição Máxima	40.300,61

NOTAS:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital seja igual ou inferior a R\$ 10.375,00 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 83,00 - de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 114.195.991,01 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 40.300,61 - na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
3. Multa de 10% (dez por cento), nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso; Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. (Art. 600 – CLT).

Contribuições Específicas:

1. Os **Autônomos** recolherão o valor mínimo da tabela – R\$ 83,00 - com vencimento em **28/02/2013**, conforme artigo 583 da CLT.
2. Os **Condomínios** recolherão o valor **fixo** de R\$ 162,00 - com vencimento em **31/01/2013**.

Filiada à

